



**TC 011.362/2009-1**

**Natureza:** Embargos de Declaração em Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

**Unidade:** Associação dos Sindicatos Social Democratas – SDS.

**Recorrentes:** Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas; Enilson Simões de Moura; Qualivida – Instituto Para Promoção da Saúde e Qualidade de Vida do Trabalhador.

**DESPACHO**

Com fulcro no art. 51, inciso II, da Resolução TCU 253/2012, determino a remessa dos presentes autos à Secretaria de Recursos para exame de admissibilidade e instrução dos Embargos de Declaração interpostos por Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas (R008), Enilson Simões de Moura (R007) e Qualivida – Instituto Para Promoção da Saúde e Qualidade de Vida do Trabalhador (R009) contra o Acórdão 4384/2016 – TCU – 2ª Câmara (Peça 175).

Gabinete, TCU, em 17 de maio de 2016.

(Assinado Eletronicamente)  
**RAIMUNDO CARREIRO**  
Relator